



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-
TO

CNPJ: 30.463.609/0001-68

"PIUM PARA TODOS"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(bens e serviços exceto TI)



C.P.L.

Ms. 02

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Unidade Requisitante/Demandante:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM TO.

Responsável pela demanda:

VERA LUCIA PINTO ALENCAR

E-mail:

semecpiumto@hotmail.com

Telefone:

(63) 3368-1228

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS MONTADOS E INSTALADOS TIPO PLAYGROUND PARA O CMEI LIGIA MARIA RODRIGUES BRAGA.

Tipo de Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☒ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação Sugerida:

☐ Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

☐ SIM ☐ NÃO

☐ Concorrência

☐ Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

☐ Inexigibilidade

☐ Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

☒ Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021)

Item previsto no PAC: 2024 (ano): (X) Sim -11 item SGP da Secretaria () Não previsto

C.P.L.

Fls. 03

Fonte de recursos para atendimento da demanda:

dotação: 08.0040/12.365/0015.2034/elemento de despesa: 4.490.52/fonte: 1.500.100

Valor previsto na proposta orçamentária: R\$13.696,67

Fonte: PESQUISA DE MERCADO

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 13.696,67

Prazos:

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente:

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM:

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE:

Data estimada de disponibilização do bem/serviço:

Critério de sustentabilidade: (X) Sim () Não

Verificou-se que há necessidade de medidas sustentáveis e que estejam de acordo com as instruções normativas de descritas SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

Critério de acessibilidade: (X) Sim () Não

Grau de prioridade: () Alta (X) Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Descrição /identificação da necessidade:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS MONTADOS E INSTALADOS TIPO PLAYGROUND PARA O CMEI LIGIA MARIA RODRIGUES BRAGA.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:

A aquisição de playground se faz necessária pela importância pedagógica atribuída a estes objetos, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar, de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Sendo assim, brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo. Há carência de brinquedos para playground no CMEI do nosso município, sendo necessário dar celeridade à estruturação física e ao funcionamento do mesmo.

Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

() SIM (X) NÃO

C.P.L.
Fls. 04

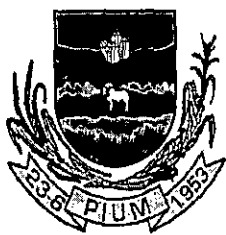
Responsáveis pela demanda – Secretaria Municipal de Educação

Titular: VERA LUCIA PINTO ALENCAR

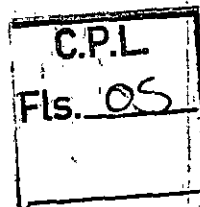
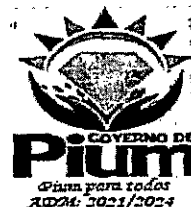
Pium-TO, 20 de agosto de 2024



VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Responsável: VERA LUCIA PINTO ALENCAR

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS MONTADOS E INSTALADOS TIPO PLAYGROUND PARA O CMEI LIGIA MARIA RODRIGUES BRAGA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de playground se faz necessária pela importância pedagógica atribuída a estes objetos, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Sendo assim, brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo. Há carência de brinquedos para playground no CMEI do nosso município, sendo necessário dar celeridade à estruturação física e ao funcionamento do mesmo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

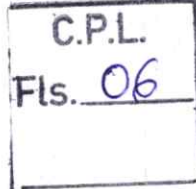
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND PETIT PLAT PLUS, dimensões do produções (CxLxA): 495cmx325cmx180ccm Idade recomendada 1 a 5 anos.	UND	1	R\$ 13.696,67	R\$ 13.696,67
				VALOR TOTAL	R\$ 13.696,67

Valor total R\$ 13.696,67 (treze mil seiscentos noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

- 2.1 Os brinquedos deverão ser entregues e instalados no local indicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 2.2 O não cumprimento do disposto do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
 - 2.2.1 Os brinquedos deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
 - 2.2.2 Os brinquedos para playground deverão ser entregues no endereço informado pela Contratante.
 - 2.2.3 Logo após a solicitação da Contratante o fornecedor deverá fazer uma visita técnica prévia para que se corrija qualquer eventualidade que impossibilite a instalação dos brinquedos.
- 2.3 Os brinquedos serão recebidos:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos brinquedos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.6 Para a comprovação do recebimento dos brinquedos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

2.6.1 Caso a substituição dos brinquedos para playground não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

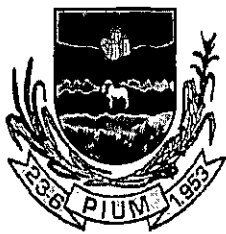
2.6.2 Os brinquedos deverão obedecer a todas as regras de segurança exigidas pelo Inmetro, como barras de proteção, corrimão nas escadas e etc.

2.6.3 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta um projeto com imagens ilustrativas em 5 ângulos (as duas laterais, as duas frentes e a parte superior do objeto).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) 4. Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos brinquedos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/24 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**;
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 08

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos brinquedos.

n) Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, o Prefeitura Mun. de Pium- TO obriga-se a:

4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.3. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/aquisição e o cumprimento dos prazos.

4.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5 DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará com prazo determinado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024, após a data de sua assinatura.

6 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

6.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

6.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 08

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

7 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
08.0040.12.365.0015.2034	4.4.90.52	1.500.1001	

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

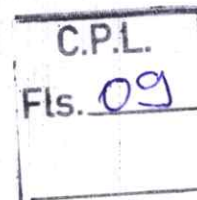
9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

10 - DAS PENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

11.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Educação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium- TO.

Pium - TO, 20 de agosto de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 10

Documento elaborado por:

Guilherme P. Cruz
GUILHERME PEREIRA CRUZ
Setor de Compras

Aprovado por:

Vera Lucia Pinto Alencar
VERA LUCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME